

Lei n.º 335/87

Despoe sobre Construção
de Terminal Rodoviário
e das outras providências.

A Câmara Municipal de São José
do Livramento, decretou e eu, Prefeito Muni-
cipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autoriza-
do a construir um Terminal Rodoviário no lo-
cal do Mercado Municipal que será demolido.

Art. 2.º - Para atender às despesas decorrentes
do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Mu-
nicipal autorizado a abrir por decreto um Crédito
Especial no valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e
oitenta mil cruzados), podendo para isto anular
total ou parcialmente dotações de orçamento
vigente.

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em
contrário, entrando esta lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Livramento,
15 de Julho de 1987.

O Prefeito: *Henry*